



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LEI Nº 842/98**

Isenta do Pagamento de passagens à Viação Mirante, os Pensionistas e Aposentados do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos dos pagamentos de passagens à Empresa Viação Mirante os Pensionistas e Aposentados do nosso município.

Parágrafo Único - O documento de identificação do aposentado será a carteira de aposentado, expedido pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Chapada dos Guimarães - MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, 29 de Outubro de 1998.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal